DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.071, de 23 de dezembro de 2.020.

Declara de utilidade pública para fins desapropriação de imóvel.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá, bem como nos termos da alínea "i", do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de julho de 1.941, e ainda o estabelecido pelo artigo 5°, XXIV, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 997/83, de 01/11/1983, que considera Área Industrial do Município;

Considerando projeto apresentado pela empresa CEAGRO Agrícola Ltda, CNPJ n° 65.971.624/0001-00, estabelecida a Rua Maria Monteiro, 786, em Campinas-SP, com ramo de atividade de Comercio Atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente-46.23-1-99, para instalação de unidade de armazenamento de grãos, na Área Industrial, conforme projeto aprovado pelo município;

Considerando o disposto na Lei n° 1.802, de 03 de outubro de 2001, que regulamenta a distribuição de lotes no Distrito Industrial de Itaberá e dá outras providencias, e o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, no qual o município cede a empresa CEAGRO Agrícola Ltda a área de 69.871,34 m², a ser destacada da matrícula n° 26.137, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, para instalação de uma unidade armazenadora de grãos, com capacidade total de armazenagem de 300.000 sacas ou equivalente a 18.000 toneladas de produtos a granel;

Considerando a Lei Municipal n° 1.905, de 12 de agosto de 2003;

Considerando parecer da Comissão Distribuidora e Fiscalizadora favorável ao processo de escrituração dos lotes de n° 10 a 25, com ressalva para os lotes de n° 10 e 18, destinados a área verde, do projeto do Distrito Industrial;

Considerando que a referida empresa não cumpriu com os compromissos assumidos junto ao município, em decorrência da referida concessão;

Considerando que a Prefeitura Municipal necessita de área para ampliação do distrito industrial,

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DAE1-351A-076D-12E9

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, uma área de terras de propriedade da empresa CEAGRO Agrícola Ltda, inscrita no CNPJ n° 65.971.624/0001-00, com área de 6.987 ha, devidamente matriculada sob o n° 28.667-L 2/GR, no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva.

Art. 2º- A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaberá, em 23 de dezembro de 2020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 23 do mês de dezembro do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município em 23 de dezembro de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DAE1-351A-076D-12E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DAE1-351A-076D-12E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 23/12/2020 15:59:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/DAE1-351A-076D-12E9